



LEI Nº 4.078/2021

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE
2021 NO VALOR DE R\$ 2.630,01 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 55-III da Lei Orgânica, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2021, instituído pela Lei Orçamentária Anual LOA nº 4.063/2020 de 23 de Dezembro de 2020.

09

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO

0902 26 782 0101 2053

Manutenção e Conservação de Estradas

0902 26 782 0101 2053 33909200000000 0001

Despesas de Exercícios Anteriores

Valor Total R\$ 2.630,01

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata o Art. 1º, o Superávit financeiro do exercício de 2020 no valor de R\$ 2.630,01 (Dois mil e seiscentos e trinta reais e um centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada/RS, Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de Fevereiro de 2021.

MOACIR ANTÔNIO GRETHE

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PAULO JAIR COSTA CAMPANA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO